



PUBLICADO

Extrema, 16 / 12 / 2020

LEI Nº 4.303

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a doar materiais de construção e mão de obra à cidadã carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Alcione Martins Lana**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.522.634-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.465.918-50, residente e domiciliada na Rua das Garças, nº 33, Bairro Bela Vista, nesta cidade, materiais de construção e mão de obra especificados em Planilha Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, no valor total de R\$ 36.417,30 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos).

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Assistência Social realizarão o acompanhamento da obra, emitindo Laudo final de conclusão do serviço em atendimento às necessidades da beneficiária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -